



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI MUNICIPAL Nº 540, DE 17 DE JUNHO DE 2009~~ (Revogada pela Lei nº 810, de 08 de novembro de 2016)

~~Altera o artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 020, de 13 fevereiro de 2001 e da outras providencias.~~

~~O Prefeito Municipal, JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:~~

~~LEI~~

~~Art. 1º O artigo 7º e seus parágrafos passarão a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo 3º:~~

~~“Art. 7º Fica criada a Comissão de Controle Interno, composta por três servidores de quadro efetivo, com capacidade técnica e profissional reconhecida, observado o preenchimento dos seguintes requisitos, na seguinte ordem de preferência:~~

~~“a) possuir nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais, Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Pública e Engenharia Civil;~~

~~“b) ser detentor de maior tempo de trabalho no Município;~~

~~“c) ter desenvolvido projetos e estudos de reconhecida utilidade para o Município; e,~~

~~“d) maior tempo de experiência na Administração Pública em geral.~~

~~“§ 1º É vedada a designação para compor a Comissão de Controle Interno de que trata o “caput” de servidor que:~~

~~“a) seja contratado por excepcional interesse público;~~

~~“b) exerça Cargo em Comissão;~~

~~“c) estiver em Estágio Probatório; e,~~

~~“d) tiver sofrido qualquer sinalização administrativa, civil ou penal, independentemente trânsito em julgado.~~

~~“§ 2º Os integrantes da Comissão de Controle Interno, exceto o seu coordenador, farão jus a uma gratificação correspondente a 0.13 (zero ponto treze) do padrão referencial estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar nº10/2003, atualizado anualmente, por participação em reunião ou auditoria realizada pela Comissão, desde que tenha efetiva participação nas mesmas, limitado o pagamento a quatro participações mensais, atestadas pelo Coordenador.~~



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~“§ 3º A coordenação da Comissão de Controle Interno será desempenhada pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.”~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 17 DE JUNHO DE 2009.~~

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

~~Registre-se. Publique-se.~~

~~Fabio Mayer Barasuel
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.~~